

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria nº 21, de 23 de julho de 2021, que constitui a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, e, considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 21, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Designar para compor, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, criada pela Portaria nº 06, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2020, página 29, os servidores ocupantes dos cargos/responsáveis: (NR)

I - Diretor(a) de Engenharia e Controle Patrimonial, na condição de Agente Setorial Patrimonial (ASP); (NR)

II - Gerente de Controle Patrimonial, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); (NR)

III - Diretor(a) de Manutenção e Transportes, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP). (NR)

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo(a) servidor(a) indicado(a) no item I e, em sua ausência, pelo(a) servidor(a) de qualquer item subsequente, em ordem crescente."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

Processo: 0391-000868/2016. Interessado: MARMORARIA MOURÃO.
Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7105/2016. Relatora: LAÍS BARUFI – CACI/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 39ª reunião ordinária, ocorrida em 17 de junho de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, embargo das atividades até sua regularização e multa, originalmente aplicada no valor de R\$ 17.467,50, majorada para R\$ 35.284,35, em razão de reincidência, penalidades aplicadas em razão do funcionamento de indústria potencialmente poluidora sem licença ambiental. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 18 de junho de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista o disposto no artigo 255, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, decide:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 01/2021 - SLU/PRESI/CESIN-14 (60203521), apresentado pela Comissão Especial de Sindicância, designada pela Instrução nº 14, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Aprovar a Nota Técnica nº 09/2021 - SLU/PRESI/UAI (63311681), da lavra da Unidade de Auditoria Interna, por seus próprios e jurídicos fundamentos, corroborado pela Diretoria Adjunta.

Art. 3º Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do inciso I, do art. 215, da Lei Complementar nº 840/2011, por ausência de indícios suficientes de materialidade e autoria de suposta infração disciplinar.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO/PRIVADAS – CGP

ATA DE REUNIÃO

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2021, às 11h10, no Salão Nobre do Palácio do Buriti, Brasília/DF, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP, com a presença dos membros efetivos: Senhor Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, e Presidente Supletivo do Conselho, Roberto Vanderlei de Andrade; Senhora Procuradora-Geral do Distrito Federal, Ludmila Lavocat Galvão; Senhor Cristiano Lopes da Cunha, Secretário Executivo Institucional, representando a Casa Civil do Distrito Federal; Senhor Gilberto Alves Maranhão Bezerra, Chefe de Gabinete, representando a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; e dos membros eventuais: Excelentíssimo Senhor Vice-Governador, Marcus Vinícius Brito de Albuquerque Dias; Senhora Sueli Rodrigues de Sousa, Chefe da Assessoria Especial, representando a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; Senhor Samuel Coelho König de Oliveira, Chefe de Gabinete, representando a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação; e o Senhor Artur Felipe Siqueira de Brito, Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde, representando a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. O Excelentíssimo Senhor Vice-Governador fez a abertura da reunião, com a leitura dos projetos inseridos na pauta, passando, posteriormente, a palavra ao Secretário de Estado de Projetos Especiais, que convalidou a fala. Desta forma, deliberou-se: a) Pela autorização da abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse, para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica referente à concessão da rede de apoio de diagnósticos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; foi feita explanação pelo Secretário de Estado de Projetos Especiais e pelo Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde, que ressaltaram a importância do projeto; b) Pela autorização da abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse, para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica referente à concessão do serviço de lavanderia para a Rede Pública de Saúde do Distrito Federal; o Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde ressaltou a importância do projeto, em virtude da falta de previsão de concurso público para o referido setor; ademais, informou que o projeto refere-se não só ao serviço de lavanderia, mas também a toda a roupa e confecção de enxovais; c) Pela retirada do item 3, referente à instalação de Postes Multiuso, como um todo, da pauta, após pedido de vista feito pelo Excelentíssimo Vice-Governador do Distrito Federal, que foi seguido pelos demais participantes do Conselho; d) Pelo encerramento do PMI 004/2021, que tem como objeto a modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da Fábrica de Medicamentos do Distrito Federal. Nada mais havendo a ser deliberado, o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador, às 11h21, encerrou a reunião, mandando lavrar a presente ata, referendada pelo Secretário de Estado de Projetos Especiais. Brasília/DF, 16 de agosto de 2021. ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; LUDMILA LAVOCAT GALVÃO, Procuradora-Geral do Distrito Federal; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; CRISTIANO LOPES DA CUNHA, Secretário Executivo Institucional da Casa Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 148, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria nº 69/SETRAB, de 05 de abril de 2021, publicada no DODF nº 64, de 07 de abril de 2021, que institui e disciplina a Política Distrital de Qualificação Social e Profissional - PDQ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art.105, caput, parágrafo único e incisos da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o que estabelece o Decreto nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, que instituiu a Política Distrital de Qualificação Social e Profissional – PDQ, resolve:

Art. 1º Os arts. 10, 11, 13, 15 e 16 da Portaria nº 69, de 05 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Integram, inicialmente, a Estratégia Distrital de Qualificação os seguintes programas e projetos:

I - LAB-INCLUi

II - Renova-DF

III - Fábrica Social

Parágrafo único. Novos programas e/ou projetos de qualificação profissional que vierem a ser criados no âmbito do Distrito Federal serão inseridos e publicados por meio de Portarias. NR

Art. 11. As ações da Estratégia Distrital de Qualificação serão direcionadas, prioritariamente, para os seguintes segmentos:

I - beneficiários do seguro-desemprego;

II - trabalhadores desempregados;